



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS, VISANDO A OBTENÇÃO DA CND (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS), na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.815,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 15/02/2024 as 08:30hs.

ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 15/02/2024 às 08:35hs.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: NÃO

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito <http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao>; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito <http://www.bll.org.br>.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 90(NOVENTA) DIAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 06 de fevereiro de 2024.

Fabio Santos Fernandes

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

Sumário

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024	0
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024.....	0
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	2
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4 FASE DE LANCES.....	5
5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6 HABILITAÇÃO	8
7 CONTRATAÇÃO	9
8 SANÇÕES.....	10
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	14
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	23
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO	28
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.....	29
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI.....	36
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	38
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES.....	39



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Contenda -PR, por meio da secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras e Licitações, a pedido da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social conforme memorando nº 003/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 15/02/2024 às 08h:30min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 15/02/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 35min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Regularização Fiscal do Centro de Convivência dos Idosos visando a obtenção da CND (Certidão Negativa de Débitos) a ser executada pelo município, por um período de 03 meses.

1.1. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	M2	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Regularização Fiscal	01	784,73	R\$ 2.815,00	R\$ 2.815,00

1.1.1. O valor total estimado é de R\$ 2.815,00 (Dois mil e oitocentos e quinze reais)

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** preço por item, observadas as exigências contidas neste aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/).

2.1.1 Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste avso de Dispensa Eletrônica;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de Dispensa Eletrônica.

- 4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7 Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.8 A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados ou bens a serem fornecidos, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

- 5.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.11** contiver vícios insanáveis;
- 5.12** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.13** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.16** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.17** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.18** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.19** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.20** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.21** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.22** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.24** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.25** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.26** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Dispensa Eletrônica.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

5.27 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- c) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- d) Consulta de regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- e) SICAF;

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

- 6.11** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.12** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.16** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

- 7.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.6 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.8 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.10 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.10 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

8.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.13 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.16 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.17 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.18 as peculiaridades do caso concreto;

8.19 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.20 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.21 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.23 A aplicação das sanções previstas neste aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.25 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.26 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

- 8.27** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.28** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.29** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município www.contenda.pr.gov.br e **Diário Oficial dos Municípios – AMP**.
- 9.2** O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.
- 9.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.4** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.5** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.6** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.7** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.8** As providências dos subitens 9.2 e 9.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.9** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.10** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.12** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.13** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.14** As normas disciplinadoras deste aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.15** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.16** Em caso de divergência entre disposições deste aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.17** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.18** Integram este aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - b) ANEXO II - Termo de Referência;
 - c) ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
 - d) ANEXO IV – Modelo Proposta de Fornecimento
 - e) ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
 - f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI
 - g) ANEXO VII – Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação
 - h) ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Contenda, 31 de janeiro de 2024.

Fabio Santos Fernandes
Agente de contratação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 1.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

2.1.1 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

2.1.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

2.1.3 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

3 Qualificação Técnica

3.1 Conforme solicitado no Termo de Referência da Contratação;

4 Qualificação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de serviços de regularização fiscal do Centro de Convivência do Idoso, no Município de Contenda/PR, visando a obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND) de Obra, no que couber, conforme informações abaixo:

Imóvel: Centro de Convivência do Idoso
Endereço: Rua Padre Bronislau Bauer, nº 163, Centro - Contenda/PR
Área total construída: 784,73 m2
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Matrícula nº: 16.716 (Cartório de Registro de Imóveis da Lapa-PR) – em anexo

Condições/Requisitos da contratação:

- Caberá a **CONTRATANTE**, através da secretaria responsável, a designação dos fiscais responsáveis e o fornecimento dos documentos e informações necessários e/ou complementares ao processo, conforme solicitações da **CONTRATADA**;
- Caberá a **CONTRATADA** o cadastramento e/ou retificação das informações das obras no (s) portal (is) online da Receita Federal, viabilizando a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra dentro da legislação aplicável;
- A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pela tramitação dos processos, desde cadastramentos, retificações, protocolos, envio de



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

documentos, impressão e/ou digitalização de documentos, acompanhamento de protocolos online e/ou físicos, etc.;

- O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias.

2. JUSTIFICATIVA

A Certidão Negativa de Débitos da Obra (CND-Obra), é um dos documentos base para averbação da edificação na matrícula do imóvel. Desta maneira, a edificação em epígrafe, necessita dos lançamentos junto à Receita Federal permitindo a consolidação de diferentes etapas de execução e a conclusão integral do processo, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dentro dos critérios da legislação vigente.

Abaixo, segue a relação do processo envolvido, que necessita da regularização fiscal junto à Receita Federal:

	Código da Intervenção:	Regime de Execução:
Centro de Convivência do Idoso	12257-9-2018	Misto (direto + indireto)

3. PESQUISA DE MERCADO

3.1. ORÇAMENTOS RECEBIDOS



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024



Araucária, 18 de janeiro de 2024.

ORÇAMENTO

A

Departamento de Obras e Edificações

- Responsável: Paulo Hermenegildo Lucyszyn – CPF: 428.704.989-15

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº102, Sala 01 – Centro – Araucária/PR – CEP: 83.702-050

- Contato:

Telefone fixo – (41) 3642-2936

Telefone celular – (41) 9.9634-2152 - (41) 9.9977-3996 – (41) 9.9685-1179

E-mail: escritorio@lucyszyn.com.br

ORÇAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRA EXISTENTE – CONTENDA PR

ITEM	IMÓVEL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL DO ORÇAMENTO
1	Centro de Convivência do Idoso	Honorário para contratação de empresa para regularização fiscal de obra existente no Município de Contenda/PR	R\$ 2.824,00

A proposta apresentada a cima tem validade de 30 dias.

PAULO
HERMENEGILDO
LUCYSZYN:4287
0496915

Assinado eletronicamente por PAULO
HERMENEGILDO LUCYSZYN, CPF: 428.704.989-15
em 18/01/2024 às 14:10:10, no sistema de
assinatura eletrônica do Município de Contenda/PR.

Paulo Hermenegildo Lucyszyn
Proprietário
CPF: 428.704.989-15

✉ escritorio@lucyszyn.com.br

41 9 9977-3996 | 41 9 9685-1179 / 41 3642-2936 | 41 3552-7988
Av São Vicente de Paulo | nº102 sala 02 | Centro | Araucária-PR

Proposta da Empresa 1



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESORIA



Araucária, 19 de janeiro de 2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

Ref.: Proposta de prestação de serviços de regularização de obras.

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa. Proposta comercial referente prestação de serviços de assessoria contábil.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Regularização da Obra perante a Receita federal.
 - Geração do Processo, acompanhamento e legalização de declarações obrigatórias conforme prevista na portaria.
 - Emissão de Certidão Negativa de Averbação da Receita Federal.
 - Acompanhamento do processo perante a liberação.
 - Entrega de documentos obrigatórios perante ao Órgão.

Imóvel: Centro de Convivência do Idoso
Endereço: Rua Padre Bronislau Bauer, nº 163, Centro - Contenda/PR
Área total construída: 784,73 m2
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Matrícula nº: 16.716 (Cartório de Registro de Imóveis da Lapa-PR)

Valor honorários: R\$ 2.815,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS).

- Os serviços serão cobrados mediante emissão de nota fiscal.
- A empresa reembolsará ao escritório o custo de autenticações de documentos, reconhecimento de firmas, custas e taxas exigidas pelos serviços públicos, encadernações e emissão de livros fiscais, sempre mediante recibo discriminado, acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.
- São considerados serviços extraordinários: Elaboração de documentos pra comprovação de fatos em caso de não apresentação pelos órgão. Nestes casos o custo dos serviços será determinado de comum acordo entre as partes.
- Não esta incluso nos valores de honorários taxas referente a custa de INSS.
- Validade da proposta: 30(trinta dias).
- Base de desenvolvimento: INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos estou à disposição.

Atenciosamente
D C HEUCZUK CONTABILIDADE
CNPJ: 43.149.520/0001-73

D C HEUCZUK
CONTABILIDADE:43149
520000173

Assinado de forma digital por D C
HEUCZUK
CONTABILIDADE:43149520000173
Data: 2024.01.22 11:25:26 -03'00'



www.ldrcontabil.com.br
Contato: 41- 30730661
Email: Contato@ldrcontabil.com.br



Proposta da Empresa 2



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

Boa Tarde

Prezados segue conforme solicitação

Imóvel: Centro de Convivência do Idoso
Endereço: Rua Padre Bronislau Bauer , nº 163, Centro - Contenda/PR
Área total construída: 784,73 m2
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Matrícula nº: 16.716 (Cartório de Registro de Imóveis da Lapa-PR)

Valor honorários: R\$ 3.150,00 TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS

ELIANE DE FATIMA
KONOPACKI:03363973
993

Assinado de forma digital por
ELIANE DE FATIMA
KONOPACKI:03363973993
Dados: 2024.01.22 14:06:49 -03'00'

ELIANE DE FÁTIMA KONOPACKI
CRC - PR-078007/O-9
CONTADORA

Proposta da Empresa 3

3.2 MENOR VALOR

ORÇAMENTOS RECEBIDOS		
EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
CNPJ: 46.498.076/0001-90	CNPJ: 43.149.520/0001-73	CNPJ: 36.398.387/0001-23



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

R\$ 2.824,00	R\$ 2.815,00	R\$ 3.150,00
	MENOR VALOR	

Tabela 1 – Determinação do menor valor para execução dos serviços.

3.3 VALOR DOS SERVIÇOS

Conforme as propostas recebidas, o critério de seleção do fornecedor foi o menor valor apresentado para execução dos serviços elencados no termo de referência que foi o de R\$ 2.815,00 (dois mil e oitocentos e quinze reais).

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a empresa em uma única parcela, quando da entrega total do objeto contratado, em até 30 (trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal.

Contenda, 22 de janeiro de 2024.

Alexandre Paniagua
Fiscal Técnico
Autoria do termo de referência

Declaramos a aceitação deste termo de referência com integral ciência do conteúdo informado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

ANEXO

REGISTRO DE IMÓVEIS	"LIVRO NÚMERO DOS"
Rua Barão dos Campos Gerais, 72	REGISTRO GERAL
TITULAR:	
ANTONIO CARLOS PIERIN	
C.P.F. 010708819-72	
LAPA	PARANÁ
	Matrícula N.º 16.716.-

IDENTIFICAÇÃO: O LOTE DE TERRENO URBANO de "LOTE N.º 11" com a área de 1.500,00m² (HUM METROS QUADRADOS), situado na cidade de Contenda, mesma nome, nesta Comarca, inscrito na Cadastro sob nº.01.02.047.0432.001, com as seguintes medidas: 18,75 metros no rumo NO 01º03'SS de frente; Bronislau Bauer, com a qual confronta; Lado direito 39 metros no rumo SO 88º57'NE com o lote nº.102; lado esquerdo medindo 50,00 metros no rumo Rua Anadyr de Moura Carvalho; aos fundos medindo a curva C-1 e 18,87 metros no rumo NO 03º59'S 68 metros com a rua Dr. Adhlermar Sicaro. **PROPRIETÁRIOS:** 1. ANA MARIA FRANCO DE CARVALHO, viúva, do lar, portadora da CIRG.nº.669 358 659 72, com UMA PARTE IDEAL de 1/2; 2. CEREZ MARILÊNE DE CARVALHO, professora da judicialmente, portadora da CIRG.nº.502.872 76 659 72, com UMA PARTE IDEAL com 680,17m²; e 3. GRABOSKI DE LIMA e sua esposa LUCIANE DZIERWA, no regime de comunhão universal de bens, ela e ele na OAB/Pr sob nº.15.782 e CPF nº.353 664 199 7 portadora da CIRG.nº.3.406.844 5 Pr e CPF nº.7 76 659 72, com UMA PARTE IDEAL com 189,60m², todos brasileiros domiciliados na cidade de Contenda, nesta Comarca. **OBJETO:** O constante da matrícula, matrícula nº.16 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício da referida matrícula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. 10 DE DEZEMBRO DE 1.992. O S.M.F. JURAMENTADO:

=====

R.01/16.716 - PROTOCOLO Nº.41.618, de 10 DE DEZEMBRO DE 1.992. DOAÇÃO: O lote constante da presente matrícula e o constante da matrícula, foi aliado, foi de doação "Intervivos" como se registra. (ria): **PREFETURA MUNICIPAL DE CONTENDA**, entidade pública interno, com sede à Av. João Batista no CGC/MF nº.76 105 519 0001-04, representado por seu Prefeito Ivo Barbosa, brasileiro da CIRG.nº.530.418 Pr e CPF 017 715 829187, aliado na cidade de Contenda, nesta Comarca. (doras): **ANA MARIA FRANCO DE CARVALHO**, brasileira portadora da CIRG.nº.573.872 Pr e CPF nº.669 358 659 72, **MARILÊNE DE CARVALHO**, brasileira, separada judicialmente, portadora da CIRG.nº.502.872 76 659 72, representadas no ato contratual pelo Sdunardo Caron, brasileiro, casado, médica veterana da CIRG.nº.3.240.454 5 Pr, residentes e domicílios de Contenda, nesta Comarca. **TÍTULO:** Doação "Intervivos" gratuito. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de 10 de março de 1.993, às fls.200 do Livro Distrital de Contenda, nesta Comarca. Isento de acordo com as normas constitucionais. **VALOR:** Cr\$.30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUPELOS) para todos os efeitos e fins de Furo e simples. Cota: Registro 1260,000 VRC e a Serventia 1.243,000 VRC. RD.nº.198/93. DE T DOU FÉ. LAPA, PR 12 DE MARÇO DE 1.993. O

=====

R.01/16.716 - PROTOCOLO Nº.41.618, de 10 DE DEZEMBRO DE 1.992. PERMUTA DE PARTE IDEAL: UMA PARTE IDEAL, com a qual em comum com as mesmas adquirentes no terreno de 1.500,00m², foi pelos condôminos permutada como se registra. **PROPRIETÁRIOS:** 1. ANA MARIA FRANCO DE CARVALHO; e 2. CEREZ MARILÊNE DE CARVALHO, já identificadas na presente matrícula. **PROPRIETÁRIOS:** 1. ANA MARIA FRANCO DE CARVALHO; e 2. CEREZ MARILÊNE DE CARVALHO, já identificadas na presente matrícula. **TÍTULO:** Escritura pública, lavrada em data de 1.992, às fls.185 do Livro nº.54 do cartório Distrital de Contenda, nesta Comarca, mediante negativa de onus reais, dispensada pelas partes, inclusive fiscal, declarado que os transacionados como empregadores ou produtores rurais Social, motivo pelo qual deixaram de apresentar ato da lavratura da escritura e demais declarações pago o IPTU na quantia de Cr\$.120.089,64 (em dois imóveis), conforme DAM autenticada em data de 10 de emissão de DOI a SRF conforme ficou consignado.

=====

CERTIFICADO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA LAPA
AUTENTICO
CERTIFICO a autenticidade do original encontra-se arquivado sem outras alterações além do referido e verificado LAPA, PR de 12 de março de 1.993.
O Serventuário

DIVOSNIER
ESCRITURÁRIO
CPF Nº 762
REGISTRO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.33 do Decreto Municipal Nº 288/2023

ETP Nº	13/2024	Data da Elaboração: 23/01/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social Número do processo administrativo: 31/2024		

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta estudo preliminar à contratação de solução para atendimento da necessidade abaixo especificada.

O objetivo é estudar a necessidade e identificar no mercado a solução adequada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a necessidade de regularização fiscal do Centro de Convivência dos Idosos, procedimento que permite a obtenção da Certidão Negativa de Débitos da Obra (CND-Obra), que



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

se trata de documento base para averbação da edificação na matrícula do imóvel.

Desta maneira, a edificação em epígrafe, necessita dos lançamentos e/ou retificações pertinentes junto à Receita Federal, permitindo a consolidação de diferentes etapas de execução e a conclusão integral do processo, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dentro dos critérios da legislação vigente.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação deverá ser inclusa no planejamento de contratações anual, mediante autorização da autoridade competente, em razão de sua superveniência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) do profissional responsável pelos serviços.
- Regularização fiscal da CNO emitida pelo município, no que couber;
- Certidões de regularidade perante Receita Federal e demais órgãos fiscais e demais documentações de praxe apresentados nos processos licitatórios.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

Regularização fiscal de uma única obra junto à Receita Federal, localizada na Rua Padre Bronislau Bauer, nº 163, Centro - Contenda/PR, com área total de 784,73 m², sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração Pública poderá obter a regularização fiscal pretendida através da contratação de profissional com atuação na área, visto que, atualmente, o serviço de regularização fiscal de obra não é executado pelo quadro de servidores municipais, salientando-se que a execução indireta se dá quando a Administração necessita contratar terceiros para executar o serviço necessário.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço global da contratação é dada por cotação direta com contadores/empresas habilitados para a execução dos serviços. Outros métodos de estimativa de preço não puderam ser realizados devido a especificidade do serviço a ser contratado.

Conforme pesquisa de mercado, o valor total para execução dos serviços de regularização fiscal da obra em epígrafe é de R\$2.815,00 (dois mil e oitocentos e quinze reais). As cotações dos serviços encontram-se no Anexo – Cotações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	M2	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Regularização fiscal	01	784,73	R\$ 2.815,00	R\$ 2.815,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do procedimento de regularização fiscal a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a Administração Pública é a contratação de profissional habilitado, visto que o Município de Contenda não dispõe em seu quadro, servidores que realizem o serviço, dado à especificidade do mesmo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Considerando a natureza do serviço, que visa a regularização fiscal de obra específica, de valor relativamente baixo, não há necessidade da previsão de parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de regularização fiscal da obra do Centro de Convivência de Idosos permitirá a obtenção da Certidão Negativa de Obras (CND-Obra), dentro dos critérios da legislação vigente, sendo ainda, critério preliminar à averbação da edificação na matrícula e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Todo o processo licitatório deverá ocorrer seguindo as diretrizes da Lei Nº. 14.133/2021, no que tange a documentação mínima necessária para a realização do processo. São providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato:

- Organização e definição da equipe de fiscalização e de acompanhamento de contrato;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

- Definição de um canal de comunicação eficiente entre a contratada e a administração pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a viabilidade e contratação da demanda supracitada, não se fazem necessárias contratações correlatas nem interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de uma prestação de serviços, não há impactos ambientais envolvidos na execução e entrega do objeto.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Mediante os termos apresentados neste estudo, a contratação dos serviços visando a regularização fiscal demonstra-se viável.

DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE

Divisão de Obras e Edificação

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica nº xxxx/xxxx

Prefeitura Municipal de Contenda - PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de xxxxxxxxxxxx

TABELA XXXXXX

3. COMPROMISSOS

- Proposta com validade de 60 dias;
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- Representante Legal:
- CPF:
- RG:
- Endereço:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:
- Optante pelo simples nacional () SIM / () NÃO

Cidade ____ de _____ de 2024.

Responsável Legal



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2024
DISPENSA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua João Franco, nº 400, Centro, Contenda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sala XXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXXX representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXXXXXXX SJS/RS, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XX XXXX-XXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024** e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com as seguintes características:
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.2** A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço global certo e ajustado de R\$ 0,00 (xxxxxxx) com o primeiro vencimento 30 dias após a assinatura do contrato respeitando o definido no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,0030% ao dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

ITEM	DESCRIÇÃO	Uni.	R\$ UNIT. MENSAL	VALOR ANUALR\$
TOTAL (R\$):				R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

2.1 Este contrato terá vigência de 03 (tres) meses, contados a partir de sua assinatura.

Paragrafo Único: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do presente instrumento, sendo permitida a prorrogação conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	REDUZIDO
0300104122000320073390390000	1000	43

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

- a) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- c) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Fornecer o objeto em bom estado de conservação, dentro dos padrões exigidos, para o início das atividades num prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do presente termo contratual;
- e) Aceitar que sejam entregues os produtos e/ou prestados os serviços de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO dentro dos prazos estipulados.

4.2 Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete a CONTRATANTE:

- o Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- o Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- o Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- o Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:

(1) moratória de 1,0% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159); 6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) 6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os materiais entregues por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

9.2. Ficam indicados como **GESTOR E FISCAL**:

a) O **GESTOR** do contrato será a Sr^a. Angela Mayer de Souza Digner - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

b) O **FISCAL** do contrato será o servidor Alexandre Paniagua – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

13.2. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos materiais a serem entregues não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

13.3. As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei;

13.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação mencionado no preâmbulo, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, XX de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
ANTONIO ADAMIR DIGNER

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO(a) MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

CPF

2 - ASSINATURA

CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...” (Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

() Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

() Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

() Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20____.

REPRESENTANTE LEGAL (INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 000/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO O ASSESSORAMENTO DO FISCAL DE OBRAS DO MUNICIPIO NO ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS SAM 30 E SAM 31 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS A SER EXECUTADA PELO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Á

Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 002/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

9.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.